

13.2 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13.3 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — Métodos de seleção: De acordo com as alíneas a) e c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, o método de seleção é a avaliação curricular (AC) complementada pela entrevista profissional de seleção (EPS), onde os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (2 \times EPS)}{5}$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular (ponderação 3)

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (ponderação 2)

Na avaliação curricular será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(NC \times 3) + (EP \times 4) + (OER \times 3)}{10}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

NC = Nota de Curso (ponderação 3) — 1 valor corresponde a 1 ponto)

EP = Experiência Profissional (ponderação 4)

Sem experiência — 10 pontos

Por cada 6 meses de trabalho — 1,5 pontos, até ao limite de 9 pontos.

Aos candidatos com tempo inferior a 6 meses será aplicada uma regra de 3 simples. Neste item não será contabilizado o tempo de trabalho ao abrigo do Programa Estagiar L.

Frequência do Programa Estagiar L no domínio dos cuidados de enfermagem — 1 ponto

OER = Outras Experiências Relevantes (ponderação 3)

Sem qualquer experiência relevante — 5 pontos;

Pós-licenciatura de Especialização em enfermagem — 2 pontos;

Mestrado na área da saúde — 1 ponto;

Pós-graduação na área da saúde — 1 ponto;

Formação profissional contínua, como formando — 0,05 pontos por cada módulo de seis horas de ações de formação ou estágios de valorização profissional frequentados, após a conclusão do curso de licenciatura em enfermagem, até ao limite de 3 pontos. Sempre que os certificados não indiquem o n.º de horas, considera-se por um dia de formação 6 horas e uma semana de formação cinco dias;

Formação efetuada como formador (certificada por entidade idónea) na área da saúde — 1 ponto por cada 10 horas, até ao limite máximo de 2 pontos;

Representação/participação em Comissões, Grupos de Trabalho da Instituição/Enfermagem/Saúde — 0,5 pontos por atividade até ao limite máximo de 3 pontos;

Apresentação de Posters em reuniões, jornadas e congressos científicos (certificados por entidade idónea) — 0,25 pontos, até ao limite máximo de 1 ponto;

Comunicações orais apresentadas em reuniões, jornadas, congressos científicos (certificados por entidade idónea) — 0,5 pontos, até ao limite máximo de 1 ponto;

Experiência na área de cuidados de saúde primários — 1 ponto

EPS = Entrevista Profissional de Seleção — Será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, tendo em consideração o disposto no artigo 9.º da referida Portaria.

14.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, a Avaliação Curricular tem caráter eliminatório.

15 — Em caso de igualdade de classificação final, aplica-se o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro. Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Mais tempo de Serviço em Cuidados Primários;

Melhor nota final no curso de licenciatura.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações de seleção, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 e alínea a) do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

17.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, os candidatos são convocados para a realização do método de seleção, através de mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

17.3 — A publicitação das listas, ordenadas alfabeticamente, de candidatos admitidos e excluídos e dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de afixação na Unidade de Saúde da Ilha Graciosa e na Bolsa de Emprego Público dos Açores, (BEPA).

17.4 — Há lugar à audiência dos interessados no caso da exclusão do procedimento ocorrido na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção aplicável, bem como da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do disposto no artigo 22.º e no 1.º e n.º 4 do artigo 23.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

17.5 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada na Unidade de Saúde da Ilha Graciosa e na Bolsa de Emprego Público dos Açores, (BEPA), em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

17.6 — O direito de participação dos interessados é exercido através do formulário disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas — formulários — Formulário de Audiência).

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, de acordo com o disposto na alínea n) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

19 — Constituição do júri:

Presidente: João Manuel Machado Enes, enfermeiro chefe, diretor de serviços da Direção Regional da Saúde;

Vogais Efetivos:

1.º Paulo José da Cunha Vasconcelos, enfermeiro da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Mónica Madalena Lima de Sousa, enfermeira da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa;

Vogais Suplentes:

1.ª Marlene dos Santos Picanço, enfermeira da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa;

2.ª Sara Cristina Ávila Picanço, enfermeira da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

4 de junho de 2018. — O Presidente do Júri, *João Manuel Machado Enes*.

311409947

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Aviso n.º 47/2018/A

Procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho na categoria de assistente, da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do quadro Regional de Ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e no âmbito do Despacho n.º 471/2018, de 22 de março, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, torna-se público que,

por despachos do Senhor Secretário Regional da Saúde de 18 de maio de 2018, do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 23 de maio de 2018, e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico de 28 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente, da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, previstos no Quadro Regional de Ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

1 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e, mais recentemente, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, bem como pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Validade do procedimento concursal:

O procedimento é válido para a ocupação dos postos de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

3 — Âmbito de Recrutamento:

Ao abrigo do Despacho n.º 471/2018, de 22 de março, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial foi concedida autorização para o recrutamento no âmbito do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que poderão candidatar-se ao presente procedimento:

a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

b) Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

4 — Local de trabalho:

Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que integra o Centro de Saúde das Lajes do Pico, sito no Largo Edmundo Machado Ávila, 9930-126 Lajes do Pico, o Centro de Saúde da Madalena do Pico, sito na Rua do Cabo Branco, s/n, 9950-301 Madalena do Pico, e o Centro de Saúde de S. Roque do Pico, sito na Av. António Simas da Costa, 9940-232 São Roque do Pico.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de medicina geral e familiar e, especificamente, pelo disposto nos artigos 7.º-B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Posicionamento remuneratório:

A remuneração a atribuir observa as regras que decorrem da tabela aplicável à carreira especial médica, aprovada em anexo ao Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com as regras fixadas na Lei do Orçamento do Estado, em matéria de determinação do posicionamento remuneratório na sequência de recrutamento.

7 — Requisitos de Admissão:

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os seguintes requisitos gerais e especiais cumulativos:

7.1 — Requisitos Gerais:

Os requisitos gerais previstos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor do grau de especialista em medicina geral e familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

8 — Impedimento de Admissão:

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos à Unidade de Saúde da Ilha do Pico idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Através do preenchimento obrigatório do formulário tipo disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas — Formulários — Formulários de Candidatura), o qual deverá ser dirigido ao Presidente do júri do procedimento concursal.

9.2 — O formulário tipo de candidatura deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado, pelo que o seu incorreto, incompleto ou não preenchimento, ausência de data ou de assinatura, determina a exclusão do candidato do procedimento.

9.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

9.4 — A candidatura pode ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento, no Serviço de Expediente da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, no Centro de Saúde da Madalena do Pico (das 9h00 às 15h30), sito na Rua do Cabo Branco, s/n, 9950-301 Madalena do Pico, ou remetida por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao Presidente do Júri do presente procedimento, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos por via postal até ao limite do prazo fixado.

10 — Documentos:

10.1 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidaturas:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Quatro exemplares do currículo profissional que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

c) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

d) Fotocópia de Declaração comprovativa do grau de especialista com a respetiva classificação obtida na Avaliação Final do Internato Médico;

e) Fotocópia da cédula profissional ou documento comprovativo de inscrição como membro efetivo na Ordem dos Médicos, atualizado;

f) Fotocópia dos comprovativos dos elementos de maior relevância a considerar obrigatoriamente na avaliação curricular, nos termos do n.º 11.2 do presente aviso;

g) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, carreira e categoria em que se encontra integrado, e a descrição das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no caso de trabalhadores com vínculo de emprego público.

10.2 — No caso de candidato que exerça funções na Unidade de Saúde da Ilha do Pico, os documentos exigidos serão solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente, não lhe sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que, expressamente, refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c), d), e) e g) do n.º 10.1 determina a exclusão do procedimento.

10.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos elementos de maior relevância a que se refere a alínea f) do n.º 10.1 determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10.5 — O júri ou a entidade empregadora pública, conforme os casos, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

10.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11 — Método de seleção:

O método de seleção aplicável é o da avaliação e discussão curricular, nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, atualizada.

11.1 — Avaliação curricular:

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Dos elementos de maior relevância referidos no número anterior, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;

e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

11.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas do número anterior, consoante a categoria a que respeite o procedimento concursal:

Alínea a) — de 0 a 9 valores;

Alínea b) — de 0 a 2 valores;

Alínea c) — de 0 a 3 valores;

Alínea d) — de 0 a 4 valores;

Alínea e) — de 0 a 1 valores;

Alínea f) — de 0 a 1 valores.

12 — Forma e comunicação das notificações:

Todas as notificações de candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia, e as convocatórias para a realização de método de seleção que exija a presença do candidato, serão efetuadas nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, atualizada.

13 — Atas das reuniões do júri:

As atas das reuniões do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

14 — Lista de classificação final:

A lista unitária de ordenação final, incluindo os candidatos excluídos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da USIP e publicitada na BEP-Açores.

15 — Candidatos com necessidades especiais:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

16 — Critérios de Ordenação Preferencial:

Salvo o disposto no ponto anterior, em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, atualizada.

17 — Igualdade de oportunidades:

É dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, na qual se refere que a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando esmeradamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Júri:

Presidente: Ivo Moniz Soares, categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeto ao Centro de Saúde das Lajes do Pico, USIP.

1.º Vogal Efetivo: Maria Paula Duarte Rodrigues Casals, categoria de assistente graduada sénior, da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeta ao Centro de Saúde de Lajes do Pico, USIP, que substituirá o Senhor presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Augusto Manuel Ferreira Chaleira, categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeto ao Centro de Saúde da Madalena do Pico, USIP.

1.º Vogal Suplente: Álvaro José Alves Manito, categoria de assistente graduado, da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do quadro de Pessoal da Ilha do Pico afeto ao Centro de Saúde da Madalena, USIP.

2.º Vogal Suplente: Teresa Alexandra da Costa Garcia de Lima Ponte, categoria de assistente graduada, da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeta ao Centro de Saúde de S. Roque do Pico, USIP.

30 de maio de 2018. — O Presidente do Júri, *Ivo Moniz Soares*.

311411947

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 44/2018/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 26 de abril de 2018, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Agrupamento de Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 11.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no